

EDITAL N.º 26/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, mediante Pregoeiro, designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO, ITEM A ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 14/2009, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de julho de 2018, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:30 horas do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Igualmente, não poderão participar da licitação as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agudo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

5.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo três casas decimais;**
- b) Laboratório e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances,₂

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.9. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.11. O sistema portal de compras públicas informará as empresas que se enquadrarem no item 7.9.

7.12. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 5 (cinco) minutos para a apresentação da nova proposta, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

7.13. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.14. O disposto no item 7.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sua forma original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionadas à verificação de sua validade e veracidade.

7.15.1 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.15.2. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.5.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

e) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

f) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde, para os medicamentos.

j) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFE Especial), expedida pelo Ministério da Saúde, para as empresas que ofertarão preços dos **itens 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 59, 62, 63, 64, 67, 69, 72, 77, 97, 98, 99, 100, 103, 107, 110, 112, 119, 125, 126.**

k) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

k.1) Neste, deverá estar identificado o número do item a qual se destina.

k.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 10 deste edital, terão sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.1.1, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance na forma prevista no item 10.3, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Tiradentes, nº 1625 – Agudo/RS, Cep.: 96.540-000.

10.2.1. O envelope deverá ser identificado na face externa com os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 26/2018
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

10.2.2. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.1.1. Recebida à impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega total dos medicamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, na Prefeitura Municipal de Agudo, setor de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 250 – Agudo/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, sem ônus de frete. A servidora Lucieli Flores de Siqueira ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos ora licitados.

15.1. Caso a mercadoria seja entregue via transportadora, a conferência dos produtos será feita posteriormente, prevalecendo o quantitativo apurado pela Secretaria.

15.2. Os medicamentos somente serão recebidos se a empresa apresentar:

15.2.1 - Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial (cópia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde, se esta for a fornecedora, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora, conforme o caso.

15.2.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

15.3. Por ocasião da entrega, os produtos registrados deverão possuir em seu rótulo, o número de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro deverão constar na embalagem “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

15.4. Os produtos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 01 (hum) ano de validade, a contar da data da entrega dos mesmos.

16. DOS PRAZOS

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará o licitante que tiver a proposta vencedora para a entrega dos produtos, conforme item 15, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos produtos): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame;*

c) Proceder a entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Proceder a entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: *multa diária de 0,33% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;*

e) Proceder a entrega parcial dos materiais: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;*

f) Não proceder a entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos materiais: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos materiais que foi vencedor no certame.*

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Saúde	4256	040
	4257	4011
	4260	4770
	7180	4510

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento TOTAL dos medicamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Agudo, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Agudo.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar a medicação adjudicada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando o licitante às sanções previstas nos arts 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.8. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.11. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.14. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

20.15. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e

determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.agudo.rs.gov.br, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Agudo e por solicitação no e-mail: licita@agudo.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Agudo, na Avenida Tiradentes, CEP: 96540-000 no horário das 7:30 às 11:00 horas e/ou 13:30 às 17:00.

20.18. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax (0xx55) 3265-1144, e ainda pelo e-mail compras@agudo.rs.gov.br. O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Agudo quanto do emissor.

20.19. Faz parte integrante deste edital o **Anexo I – Termo de Referência**.

Agudo - RS, 05 de julho de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

a) Objetivo:

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Agudo/RS.

b) Justificativa:

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atender as necessidades dos munícipes carentes do Município de Agudo/RS.

c) Prazo de entrega:

A entrega total dos medicamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório.

d) Adjudicação do objeto:

Menor preço por item.

e) Validade da proposta:

Sessenta (60) dias.

f) Itens/Quantidade/Unidade/especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto
1	700	comprimido	Aciclovir 200 mg
2	40000	comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg
3	5000	comprimido	Ácido fólico 5 mg
4	30000	cápsula	Ácido valpróico 250 mg*
5	200	frasco	Ácido valpróico 250 mg/5ml xarope frasco 100 ml *
6	1500	comprimido	Albendazol 400 mg
7	300	frasco	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 10 ml
8	2000	comprimido	Alendronato 70 mg
9	3500	comprimido	Alopurinol 100 mg
10	350	frasco	Ambroxol 15 mg/5 ml xarope, frasco 120 ml
11	1500	comprimido	Aminofilina 100 mg
12	5000	comprimido	Amiodarona 200 mg
13	15000	comprimido	Amitriptilina 25mg*
14	50	frasco	Amoxicilina 250 mg+ clavulanato 62,5 mg/ml pó para suspensão oral frasco 100 ml **
15	5000	comprimido	Amoxicilina 500 mg+ clavulanato 125 mg**
16	12000	comprimido	Amoxicilina 500 mg**, de forma fracionada conforme RDC 80
17	700	frasco	Amoxilina 250 mg/5ml frasco 60 ml **
18	1200	comprimido/cápsula	Ampicilina 500 mg**
19	15000	comprimido	Anlodipino 10 mg
20	15000	comprimido	Anlodipino 5 mg
21	1500	comprimido	Atenolol 100 mg
22	10000	comprimido	Atenolol 50 mg
23	150	frasco	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral (frasco com 600 mg- 15 ml)**
24	1500	comprimido	Azitromicina 500 mg**, de forma fracionada conforme RDC 80
25	25	frasco	Benzoato de benzila 25% loção frasco 100 ml

26	8000	comprimido	Biperideno 2 mg*
27	100	frasco	Bromoprida 4 mg/ml gotas, frasco 20 ml
28	450	frasco	Budesonida 50 mcg , suspensão para inalação nasal
29	12000	comprimido	Captopril 25 mg
30	12000	comprimido	Captopril 50 mg
31	250	frasco	Carbamazepina 100 mg/5 ml xarope frasco 100 ml *
32	20000	comprimido	Carbamazepina 200mg*
33	7000	comprimido	Carbonato de cálcio 1250 (equivalente a 500 mg de Ca elementar)
34	16000	comprimido	Carbonato de lítio 300 mg*
35	15000	comprimido	Carvedilol 25 mg
36	15000	comprimido	Carvedilol 3,125 mg
37	50	frasco	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral frasco 60 ml **
38	2500	comprimido/cápsula	Cefalexina 500 mg**
39	500	comprimido	Cetoconazol 200 mg
40	50	frasco	Cetoconazol 2% xampu, frasco 110 ml
41	3000	comprimido	Ciprofloxacino 500 mg**, de forma fracionada conforme RDC 80
42	400	frasco	Clonazepan 2,5 mg/ml gotas frasco 20 ml*
43	200	frasco	Cloreto de sódio+benzalcônio 0,9% gotas frasco 30 ml
44	5000	comprimido	Clorpromazina 100 mg*
45	100	frasco	Desloratadina 5 mg/10 ml xarope, frasco 60 ml
46	600	bisnaga	Dexametasona 1 mg/g creme bisnaga 10 g
47	350	frasco	Dexclorfeniramina , maleato 0,4 mg/ml xarope frasco 100ml
48	3000	comprimido	Dexclorfeniramina , maleato 2 mg
49	20000	comprimido	Diazepam 10 mg*
50	5000	comprimido	Diazepam 5 mg*
51	15000	comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg
52	6000	comprimido	Digoxina 0,25 mg
53	3000	comprimido	Dimenidrato 100 mg
54	25000	comprimido	Dipirona 500 mg
55	1000	frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas frasco 10 ml
56	50000	comprimido	Enalapril 20 mg
57	20000	comprimido	Enalapril 10 mg
58	15000	comprimido	Enalapril 5 mg
59	50	drágea	Eritromicina 500 mg**
60	6000	comprimido	Escopolamina 10 mg
61	15000	comprimido	Espironolactona 25 mg
62	10000	comprimido	Fenitoína 100 mg*
63	10000	comprimido	Fenobarbital 100 mg*
64	100	frasco	Fenobarbital 40 mg/ml gotas frasco 20 ml *
65	150	frasco	Fenoterol 5 mg/ml frasco 20 ml
66	1000	comprimido	Fluconazol 150 mg
67	10000	comprimido	Fluoxetina 20 mg*
68	25000	comprimido	Furosemida 40 mg
69	30	frasco	Gentamicina, sulfato de + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 1 mg/ml solução Oto oftalmológica, frasco 10 ml**
70	20000	comprimido	Glibenclamida 5 mg
71	150	frasco	Guaco (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>) xarope, frasco 150 ml
72	10000	comprimido	Haloperidol 5 mg*
73	20000	comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg

74	200	frasco	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral frasco 100 ml
75	20000	comprimido	Ibuprofeno 300 mg
76	20000	comprimido	Ibuprofeno 600 mg
77	10000	comprimido	Imipramina 25 mg*
78	50	frasco	Ipratrópio, brometo solução inalante 0,25 mg/ml frasco 20 ml
79	7000	comprimido	Isossorbida 40 mg mononitrato
80	1000	comprimido	Isossorbida 5 mg, dinitrato sub-lingual
81	500	cápsula	Itraconazol 100 mg
82	200	comprimido	Ivermectina 6 mg
83	3500	comprimido	Levodopa 100 + benzerasida 25 mg
84	3500	comprimido	Levodopa 200 + benserazida 50 mg
85	10000	comprimido	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg
86	5000	comprimido	Levotiroxina 100 mcg
87	5000	comprimido	Levotiroxina 25 mcg
88	10000	comprimido	Levotiroxina 50 mcg
89	10000	comprimido	Loratadina 10 mg
90	400	frasco	Loratadina xarope 5mg/5ml frasco 100 ml
91	500	comprimido	Mebendazol 100 mg
92	1000	comprimido	Metformina 850 mg
93	2500	comprimido	Metildopa 250 mg
94	6000	comprimido	Metoclopramida 10 mg
95	7500	comprimido	Metoprolol, succinato de 100 mg
96	7500	comprimido	Metoprolol, tartarato de 100 mg
97	1000	comprimido	Metronidazol 250 mg**
98	1000	comprimido	Metronidazol 400 mg**
99	200	bisnaga	Metronidazol creme vaginal 5% bisnaga 50 g**
100	200	frasco	Metronidazol suspensão 200 mg/5 ml frasco 80 ml**
101	200	bisnaga	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/g) creme dermatológico, bisnaga 28g
102	100	bisnaga	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/g) creme vaginal, bisnaga 80 g
103	100	bisnaga	Neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI pomada bisnaga 10 g **
104	3000	comprimido	Nifedipino 10 mg
105	300	bisnaga	Nistatina creme 100.000UI/4g bisnaga 60 g
106	200	frasco	Nistatina suspensão 100.000UI/ml frasco 50 ml
107	3000	cápsula	Nitrofurantoína 100 mg**
108	100000	cápsula	Omeprazol 20mg (blister)
109	1000	frasco	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15 ml
110	15000	comprimido	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg *
111	50000	comprimido	Paracetamol 500 mg
112	30000	comprimido	Paroxetina 20 mg*
113	1000	cápsula	Polvitamínico adulto
114	150	frasco	Prednisolona solução oral 3 mg/ml frasco 60 ml
115	2500	comprimido	Prednisona 5 mg
116	2500	comprimido	Prednisona 20 mg
117	3000	comprimido	Prometazina 25 mg
118	10000	comprimido	Propranolol 40 mg
119	30000	comprimido	Risperidona 1 mg*
120	250	envelope	Sais para reidratação oral (NaCl + KCl+ C6H5Na3O7.2H2O + glicose- 3,5g +1,5 g + 2,9 g + 20 g) envelope 27,9 g
121	350	frasco	Salbutamol aerossol 100 mcg/dose c/200 doses
122	100	frasco	Salbutamol xarope 2 mg/5ml frasco 120 ml

123	1000	comprimido	Sinvastatina 20 mg
124	40000	comprimido	Sinvastatina 40 mg
125	30	frasco	Sulfametoxazol + trimetoprim 200 mg/5ml + 40 mg/5ml suspensão frasco 50 ml**
126	2500	comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprim 400 mg + 80 mg**
127	50	frasco	Sulfato Ferroso 125 mg/ml gotas frasco 30 ml
128	10000	comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg Fe(II)
129	100	frasco	Timolol, maleato solução oftálmica 0,5 % frasco 5 ml
130	3000	comprimido	Varfarina 5 mg
131	4000	comprimido	Verapamil 80 mg

g) Das exigências:

g.1. Os medicamentos somente serão recebidos se a empresa apresentar comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial (cópia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde, se esta for a fornecedora, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora.

g.2. Por ocasião da entrega, os produtos registrados deverão possuir em seu rótulo, o número de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro deverão constar na embalagem “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

g.3. Os medicamentos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega dos mesmos.

h) Da garantia:

Os medicamentos deverão ter garantia, considerando seu acondicionamento durante o transporte.

i) Do pagamento:

O pagamento será efetuado, após o recebimento total dos medicamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

j) Dotação e recurso orçamentário:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Saúde	4256	040
	4257	4011
	4260	4770
	7180	4510

k) Local de entrega:

Entrega junto a Farmácia Básica Municipal – Unidade Básica de Saúde, localizada a Rua Ramiro Barcelos, 250 – Agudo/RS sem ônus de frete, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

l) Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos:

A servidora Lucieli Flores de Siqueira lotada na Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pelo recebimento e conferência destes medicamentos.

m) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER
– Auxiliar Administrativa, SECRETARIA DA SAÚDE.